



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

I - APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **JIJOCA DE JERICOACOARA**, por meio do presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Tomada de Preço, na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica especializada na criação, planejamento, desenvolvimento e execução de produtos turísticos integrados com a cultura, esporte, empreendedorismo e promoção de destinos turísticos.

II - OBJETO E DOS VALORES DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência visa definir as bases e parâmetros para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURISTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, conforme especificações, metodologias e critérios de avaliação e julgamento explicitados nesse documento, bem como segunda as etapas de realização do serviço abaixo.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE TURISMO <ul style="list-style-type: none">Realização de diagnóstico, análise de cenário e levantamento de dados da gestão do turismo localElaboração do plano de ação integrado: Turismo, cultura e promoçãoAssessoria e treinamento da equipe de gestores da Secretaria de Turismo no Plano de AçãoEntrega do relatório físico com o plano de ação integradopara Acompanhamento semanal, remoto e presencial, das atividades sugeridas no Plano de Ação	SERVIÇO	01	R\$ 61.666,67	R\$ 61.666,67
02	DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E ESTRATÉGIAS DE VENDAS <ul style="list-style-type: none">Elaboração de produtos turísticos promocionais integrados com o esporte, gastronomia e culturaFormatação de projetos técnicos	SERVIÇO	01	R\$ 106.666,67	R\$ 106.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	<p>para captação de recursos junto a editais de fomento</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de projetos promocionais e portfolios de apresentação para captação de recursos• Elaboração de campanhas promocionais específicas para os produtos turísticos formatados• Assessoria e encontros programados com representações do setor produtivo do turismo na cidade• Elaboração do plano de reposicionamento de imagem de Jijoca de Jericoacoara• Elaboração do plano de contrapartidas promocionais de parceiros e apoiadores• Planejamento de conteúdo para mídias sociais e e-mail marketing• Elaboração de estratégias de fortalecimento do relacionamento com o público• Organização e gestão de eventos promocionais da Secretaria de Turismo• Planejamento e elaboração de estratégias para comercialização do destino turístico <p>Planejamento e desenvolvimento de ações de inovação na comercialização do destino</p>				
03	<p>PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS ESTRATÉGIAS DE INTEGRAÇÃO DAS SECRETARIAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de diagnóstico à sistematização e compreensão geral ou temática da organização (secretaria), seus processos e procedimentos da gestão de marketing da instituição;• Análise do estado atual da	SERVIÇO	03	R\$ 53.333,33	R\$ 53.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
120
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	<p>integração e interação promocional entre as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara e departamentos que compõe a estrutura de prestação de serviços da gestão municipal e a gestão do turismo no município;</p> <p>Levantamento, planejamento e formatação de estratégia a serem executadas para dar suporte às atividades relacionadas à promoção do turismo no município;</p>				
04	<p>FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL PÚBLICA DO TURISMO</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver as competências internas da unidade administrativa voltada para o turismo;• Promover a coordenação e a integração das unidades voltadas para o turismo com as demais unidades administrativas locais que fazem interface com o setor turístico dando apoio e infraestrutura (saneamento,• vigilância sanitária, transporte, segurança, meio ambiente etc.), bem como entre as instituições públicas das diferentes esferas administrativas;• Desenvolver uma gestão da sustentabilidade ambiental, social e econômica das atividades turísticas;• Promover o retorno e a apropriação dos benefícios gerados pelo turismo para as populações locais e seu acesso equitativo aos produtos turísticos;• Fomentar, expandir e melhorar de forma equilibrada a demanda e a oferta de produtos e serviços turísticos de qualidade, e sem riscos de impactos negativos para o patrimônio natural e cultural local e do Estado;• Promover a integração do turismo	SERVIÇO	04	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

local e regional;				
Fortalecer o diálogo com o trade turístico.				

III - JUSTIFICATIVA

• Considerando a importância desse serviço de assessoramento para entrega efetiva e alcance dos objetivos gerenciais e promocionais do destino turístico de Jijoca de Jericoacoara – CE, fortalecimento de parcerias com o setor privado da atividade setorial do turismo no município, desenvolvimento de projetos e ações de impacto econômico entre os empreendedores e empresários dos diversos segmentos que compõe a cadeia produtiva de valor do turismo, busca de financiamentos, parceiros e investidores dos eventos e ativações promocionais capazes de fortalecer a imagem turística diferenciada de Jijoca de Jericoacoara - CE;

• Além disso, trata-se de obrigação legal prevista no Decreto 35.671, de 09/6/2004.

• Jijoca de Jericoacoara – CE é um destino turístico de reconhecido valor regional, nacional e internacional. Com foco nas novas práticas gerenciais, promocionais e de governança da atividade turística nacional faz-se necessária a otimização de processos capazes de apresentar estratégias inovadoras para requalificar a imagem turística do destino. É urgente a necessidade de formatação de cronograma de ações integradas, permanentes e com objetivos de impacto na qualidade do serviço prestado e integração conjunta com o trade turístico do município;

• Outra demanda que justifica a contratação é a necessidade do desenvolvimento de um plano de captação de recursos, apoiadores e parceiros realizadores para os projetos, eventos e ações promocionais capazes de reposicionar, fortalecer e qualificar a imagem turística do destino por meio da elaboração de projetos, inovação tecnológica, investimento em qualificação de mão de obra especializada e fortalecimento do relacionamento com o público interno, comerciante, empreendedor, trabalhador local, visitantes e turistas de Jijoca de Jericoacoara-CE;

• Portanto, necessita-se de uma contratação de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos com objetivo de alcançar as metas definidas no plano integrado do turismo com a cultura, esporte, empreendedorismo e promoção.

IV - OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada na criação, planejamento, desenvolvimento e execução de produtos turísticos integrados com a cultura, esporte, empreendedorismo e promoção de destinos turísticos para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio ambiente de Jijoca de Jericoacoara/CE.

V - DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Descrição condicionante para o desenvolvimento e entrega da prestação de serviços especializados;

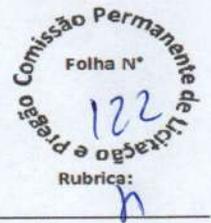
• O desenvolvimento e execução do objeto e objetivos previstos neste edital serão iniciados logo após a assinatura do contrato e reconhecimento da ordem de serviços e se estenderá pelo período necessário ao consumo total da quantidade licitada e serão executados de forma gradativa de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, mediante solicitação efetuada pelo Secretário Responsável, ou quando extinguirá automaticamente;

• Os serviços técnicos especializados de consultoria serão realizados de forma remota e presencial conforme planejamento e demanda determinados pela Secretaria de Turismo de Jijoca de Jericoacoara-CE;

• Ao longo dos 12 (doze) meses de prestação de serviços especializados, a contratada deverá realizar suas atividades presencialmente em Jijoca de Jericoacoara, ou distrito do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

determinado pela Secretaria de Turismo, com datas de pautas específicas a combinar com o Secretário de Turismo, com previsão mínima de 02 (DUAS) visitas técnicas de 02 (DOIS) dias cada;

- A contratada ficará responsável por articular com o setor público e privado do município de Jijoca de Jericoacoara-Ce a presença dos seus representantes em reuniões, debates e apresentações de projetos;

- Os serviços serão divididos em 02 (duas) etapas consecutivas e complementares, ao longo dos 12 (doze) meses de validade do contrato: Planejamento Estratégico Integrado e Planejamento e Fortalecimento Promocional do turismo em Jijoca de Jericoacoara - CE;

- É obrigação da contratada apresentar a cada final de etapa os resultados parciais das consultorias, seus encaminhamentos, análises de desenvolvimento e metas alcançadas. Esses relatórios farão parte do conteúdo de prestações de contas da entrega dos trabalhos do Planejamento Estratégico Integrado e Planejamento e Fortalecimento Promocional do turismo em Jijoca de Jericoacoara - CE;

- Os serviços deverão ser realizados somente com a requisição da Secretaria Municipal de Turismo do município de Jijoca de Jericoacoara/CE, com o pedido carimbado e assinado pelo Secretário de Turismo;

- A empresa contratada ficará responsável por desenvolver todos os conteúdos, estratégias, contrapartidas promocionais e planejamentos de execução dos projetos para captação de recursos junto às leis de incentivo estaduais e federais, alimentar constantemente a Secretaria de Turismo de Jijoca de Jericoacoara - CE sobre processos de editais de fomento ao turismo e projetos integrados e dar solução às diligências durante todo o processo de prospecção de recursos;

- A contratada ficará responsável pela concepção, planejamento e direção executiva presencial de todos os projetos, eventos, ativações, publicações e direcionamento estratégico a serem desenvolvidos dentro do plano de fortalecimento promocional do destino turístico Jijoca de Jericoacoara-CE;

- A contratada ficará responsável pela concepção, planejamento, formatação, desenvolvimento, assessoria de captação de recursos e prestações de contas de toda a campanha promocional de reposicionamento de imagem do município proposto no planejamento promocional da atividade turística de Jijoca de Jericoacoara - CE;

- A contratada ficará responsável por toda a assessoria jurídica e documental, presencial e remota, no planejamento, formatação, desenvolvimento, habilitações e prestações de contas dos projetos integrantes do Planejamento Estratégico Integrado e Planejamento e Fortalecimento Promocional do turismo em Jijoca de Jericoacoara - CE;

- A contratada ficará responsável por toda a assessoria contábil e fiscal na formatação, desenvolvimento, habilitações e prestações de contas dos projetos integrantes do Planejamento Estratégico Integrado e Planejamento e Fortalecimento Promocional do turismo em Jijoca de Jericoacoara - CE;

- A contratada ficará responsável por apresentar e aprovar todas as campanhas promocionais e propostas de projetos turísticos do Planejamento Estratégico Integrado e Planejamento e Fortalecimento Promocional do turismo em Jijoca de Jericoacoara - CE;

- A contratada ficará responsável pela elaboração completa do conceito, estratégias e desenvolvimento da campanha Planejamento Estratégico Integrado e Planejamento e Fortalecimento Promocional do turismo em Jijoca de Jericoacoara - CE; inclusos direcionamentos da produção presencial e administração de conteúdos textuais, audiovisuais e editoriais;

- A contratada ficará responsável pela elaboração de diretrizes, editais, regulamentos e formulários de participação em chamamentos de apoio, patrocínio e fomento a projetos turísticos e culturais promovidos pelo Planejamento e Fortalecimento Promocional do turismo em Jijoca de Jericoacoara - CE;

- A contratada ficará responsável por arcar integralmente com todos os custos administrativos, operacionais, fiscais e despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

todos os consultores, prestadores de serviços e outros profissionais envolvidos diretamente nas realizações das atividades em Jijoca de Jericoacoara durante os 12(doze) meses de validade do contrato;

• A empresa vencedora deverá manter exclusividade em todos os projetos, planejamentos e propostas de ações direcionadas especificamente para Jijoca de Jericoacoara-Ce, não compartilhando informações técnicas, conceituais, promocionais e comerciais com outros destinos turísticos sem a prévia autorização da Secretaria de Turismo do município;

VI - ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INTEGRADO

• Realização de diagnóstico, análise de cenário e levantamento de dados da gestão do turismo local;

• Elaboração do plano de ação integrado: Turismo, cultura, esporte e promoção;

• Assessoria e treinamento da equipe de gestores da Secretaria de Turismo no Plano de Ação;

• Entrega do relatório físico com o plano de ação integrado;

• Acompanhamento semanal, remoto e presencial, das atividades sugeridas no Planejamento;

• Elaboração de diagnóstico à sistematização e compreensão geral ou temática da organização (secretaria), seus processos e procedimentos da gestão de marketing da instituição;

• Análise do estado atual da integração e interação promocional entre as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CE e departamentos que compõe a estrutura de prestação de serviços da gestão municipal e a gestão do turismo no município;

• Levantamento, planejamento e formatação de estratégia a serem executadas para dar suporte às atividades relacionadas à promoção do turismo no município;

• Desenvolver as competências internas da unidade administrativa voltada para o turismo;

• Promover a coordenação e a integração das unidades voltadas para o turismo com as demais unidades administrativas locais que fazem interface com o setor turístico dando apoio e infraestrutura (saneamento, vigilância sanitária, transporte, segurança, meio ambiente etc.), bem como entre as instituições públicas das diferentes esferas administrativas;

• Desenvolver uma gestão da sustentabilidade ambiental, social e econômica das atividades turísticas;

• Promover o retorno e a apropriação dos benefícios gerados pelo turismo para as populações locais e seu acesso equitativo aos produtos turísticos;

• Elaboração de produtos turísticos promocionais integrados com o esporte, gastronomia e cultura;

PLANEJAMENTO E FORTALECIMENTO PROMOCIONAL

• Desenvolvimento e formatação de pesquisa de satisfação e relacionamento com o cliente do turismo em Jijoca de Jericoacoara - CE;

• Análise e avaliação da pesquisa para o desenvolvimento de campanha de reposicionamento de imagem turística de Jijoca de Jericoacoara -CE;

• Planejamento, formatação e direção presencial e remota da campanha de reposicionamento de imagem do destino turístico Jijoca de Jericoacoara -CE;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- Concepção, planejamento, formatação e execução de projetos e eventos com foco na promoção e fortalecimento de imagem do destino turístico de Jijoca de Jericoacoara -CE;
- Planejamento, formatação e direção estratégica de todos os eventos e ações promocionais locais promovidos pela Secretaria de Turismo de Jijoca de Jericoacoara - CE;
- Fomentar, expandir e melhorar de forma equilibrada a demanda e a oferta de produtos e serviços turísticos de qualidade, e sem riscos de impactos negativos para o patrimônio natural e cultural local e do Estado;
- Promover a integração do turismo local e regional;
- Fortalecer o diálogo com o trade e a cadeia produtiva de valor do turismo no município;
- Formatação de projetos técnicos para captação de recursos junto a editais de fomento;
- Elaboração de projetos promocionais e portfólios de apresentação para captação de recursos;
- Elaboração de campanhas promocionais específicas para os produtos turísticos formatados;
- Assessoria e encontros programados com representações do setor produtivo do turismo na cidade
- Elaboração do plano de contrapartidas promocionais de parceiros e apoiadores;
- Planejamento de conteúdo para mídias sociais e e-mail marketing com foco no reposicionamento e fortalecimento da imagem turística de Jijoca de Jericoacoara - CE;
- Elaboração de estratégias de fortalecimento do relacionamento com o público interno, visitante e turistas;
- Planejamento e elaboração de estratégias para comercialização do destino turístico em feiras, congressos, salões, seminários virtuais e presenciais;
- Planejamento e desenvolvimento de ações de inovação na comercialização do destino por meio de novas tecnologias.

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

- Elaborar pareceres sobre matérias administrativas de interesse da Secretaria que sejam solicitadas pelo Secretário da pasta, referente ao objeto do contrato;
- Prestação de orientação legal precisa, segura e adequada aos interesses do contrato tanto no plano preventivo, como na solução judicial ou extrajudicial de conflitos;
- Elaboração de pareceres, contendo orientações legais, doutrinárias e jurisprudenciais.

VII - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar:

- Por arcar integralmente com todos os custos administrativos, operacionais, fiscais e despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de todos os consultores, prestadores de serviços e outros profissionais envolvidos diretamente nas realizações das atividades em Jijoca de Jericoacoara durante os 12(DOZE) meses de validade do contrato;
- Elaboração de pareceres, contendo orientações legais, doutrinárias e jurisprudenciais;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

VIII - COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

• A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) disponível(is), que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, com participação societária, vínculo empregatício ou Contrato de prestação de serviços deverá ser do seguinte modo:

• A contratada deverá apresentar comprovações, por meio de títulos, declarações, publicações ou contratos de serviços, de realizações de consultorias, treinamentos ou atividades semelhantes com foco na qualificação e orientação empreendedora para gestores públicos e/ou privados do turismo integrado;

• A contratada deverá comprovar, por meio de contratos, publicações, títulos ou declarações, a realização, produção ou promoção de eventos, seminários, congressos, ações, projetos, ativações ou desenvolvimento de produtos turísticos integrados, presenciais e virtuais, em outros municípios do território nacional, em seu nome e/ou dos sócios;

• A contratada deverá apresentar títulos, declarações, publicações e comprovações oficiais, em seu nome ou dos sócios, de aprovações, realizações ou prospecções de apoio ou financiamento de projetos, ações ou eventos em editais de fomento, leis de incentivo estaduais e / ou federais;

• A contratada deverá ter em seu corpo / quadro de sociedade sócios, funcionários ou prestadores de serviços, comprovados legalmente, profissionais com qualificação adequada para desenvolvimento de campanhas promocionais, direcionamento de marketing e gestão de imagem, planejamento estratégico, formatação e execução comprovadas de produtos turísticos integrados com desenvolvimento econômico e meio ambiental;

• Indicação de profissional(ais) disponível(is) para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de sua disponibilidade da equipe mínima de trabalho da licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, nos quais os profissionais indicados pela PROPONENTE, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, a serviço da PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação, conforme **ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**.

a) O(s) Profissional(ais) da advocacia deverá apresentar registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) disponível(is), com participação societária, vínculo empregatício ou Contrato de prestação de serviços deverá ser do seguinte modo:

- Se contratado, comprovando-se com apresentação de contrato de prestação de serviço e declaração de disponibilidade para compor a equipe técnica da sociedade ora licitante.

- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) no Órgão competente.

- Se Empregado, comprovando-se com a apresentação de cópia do contrato de trabalho constante da CTPS e da ficha ou livro de registro de empregado.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

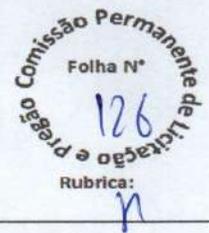
9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

9.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 9.6. Acompanhar a execução do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 9.9. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 9.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 9.12. O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprezada, incidindo igual multa no caso da prestação dos serviços divergentes das especificações.
- 9.13. No segundo atraso na execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 9.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- 9.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 9.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 9.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- 9.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 10.3. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 10.4. Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- 10.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de da notificação do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Durante a Vigência, a **CONTRATADA** deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 10.8.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.11.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 10.12.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.13.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 10.14.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.15.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.16.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 10.17.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 10.18.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 10.19.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.20.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, devendo a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- 10.21.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 10.22.** Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 10.23.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.24.** Comunicar, à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 10.25.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 10.26.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.27.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.28.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.29.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.30.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 10.31.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.32.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.33.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.34.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 10.35.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.36.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.37.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.38.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.39.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.40.** Presta os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes;
- 10.41.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.42.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.43. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.44. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

10.45. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.46. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

10.47. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.48. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.49. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

11.2. As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

11.3. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com técnicos da Secretaria Requisitante e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Srta.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/TP cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/TP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Srta.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURISTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e **declaramos** conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Srta.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/TP cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSessorIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURISTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO V – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Srta.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/TP cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR DE SERVIÇO), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Srta.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/TP cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURISTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/TP, que a Empresa _____ Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Instrução Normativa nº 103/2007** do Departamento de Registro do Comércio e Conforme declaração expedida pela junta **Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**.

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Srta.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/TP cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor total da proposta: R\$.....(.....).

3. Prazo de validade da proposta:

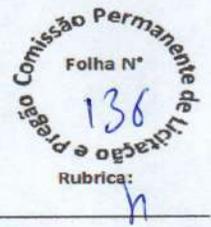
4. Condições de pagamento:

5. Discriminação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO,	Mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS COM A CULTURA, ESPORTE, EMPREENDEDORISMO E PROMOÇÃO DE DESTINOS TURÍSTICOS PARA A SECRETARIA DE TURISMO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.				
VALOR GLOBAL: R\$ XXXXX (XXXXXXXX).				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

Prazo de início da execução dos serviços: 05 (cinco) dias úteis

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Srta.

Presidente e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/TP cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURISTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.04.27.02/TP, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) o(s) responsável(is) atende os requisitos de formação, em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

RELAÇÃO DOS PRIFISSIONAIS	
NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Atenciosamente,

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
138
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO IX – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Srta.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/TP cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURISTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CNPJ: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

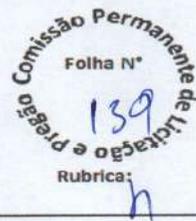
UF: _____

FONE: _____

FAX: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX - PMJJ ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX.XX.XX.XX/TP
PROCESSO ADM. Nº. 2021.04.27.02

Contrato Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE e para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE- Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. Residente e domiciliado _____, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/TP e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para a TOMADA DE PREÇOS, atendendo ao Edital Nº. 2021.04.27.02TP / Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral do Serviço obrigando a CONTRATADA a execução do serviço, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2021.04.27.02TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3. Pela prestação dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01					
VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXX).					

3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados à Secretaria requisitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

3.6. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.

3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) **CONTRATADO (A)**, junto ao setor competente da Prefeitura.

3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a execução dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

3.10. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária, para Exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0601.04.122.0002.2.019	0601	2.019	3.3.90.39.00	1001000000

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
141
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

FISCAL DO CONTRATO	CPF

- 6.1. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- 6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.
- 6.3. Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- 7.1. Prestar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 7.3. Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
- 7.4. Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 7.5. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 7.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.
- 7.7. Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução dos serviços;
- 7.8. Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 7.9. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente.
- 7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.11. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes.
- 7.12. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 7.13. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;



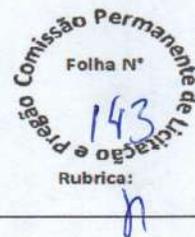
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 7.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 7.15. Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados e o estágio em que se encontram todos os processos administrativos e judiciais sob seu patrocínio, assim como o número exato dos mesmos que se encontram em curso e o quantitativo de processos arquivados no mês, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- 7.16. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 7.17. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 7.18. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 7.19. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 7.20. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.23. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 7.24. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 7.25. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 8.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 8.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.6. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 8.9. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 8.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 8.12. O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprezada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
- 8.13. No segundo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 8.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- 8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 8.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 8.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.2.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.2.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.2.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

10.2.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.2.2.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.2.2.3. Não mantiver a proposta;

10.2.2.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.2.2.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.2.3.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.2.3.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.3.3. Cometer fraude fiscal;

10.2.3.4. Fraudar na execução do contrato

10.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

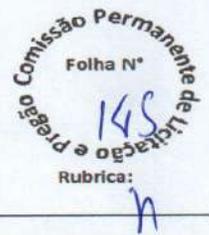
10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

10.7. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.5. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

12.6. A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

13.1.1. Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02TP e seus Anexos.

13.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

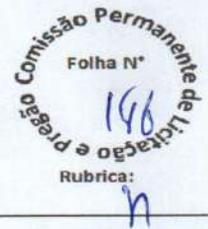
Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de.....de 2021.

CONTRATANTE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXX	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Srta.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇOS nº ____**, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Srta.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

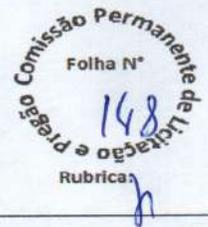
(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de prestadores de serviço do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Srta.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/TP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, composta de ____ (____) computador(es) e Internet, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

PROponente CNPJ	Representante Legal da Empresa CPF
---------------------------	--

Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO XV – MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Srta. (a)

Presidente e membros

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURISTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.02**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura

Assinatura (c/ firma reconhecida, conforme subitem 21.2)